

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Edital 76/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
76/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	FABIO SANTANA CREMA	27/08/2025 08:22 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		7.523/2025

1. DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

(Processo Administrativo nº 7.523/2025)

(Processo Licitatório nº 097/2025)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 22.776 de 18 de junho de 2025 e 22.777, de 18 de junho de 2025, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contrato, devidamente designados pelas Portarias nos 22.745, de 09 de junho de 2025, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº262, de 04 de abril de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/09/2025

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser



encaminhadas eletronicamente através do sistema 1Doc, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em "Cadastrar", caso ainda não tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o licitante já possuir cadastro, basta clicar em "Entrar" e efetuar o login. Após o login, no menu "Navegue por Categorias", o licitante deve localizar e clicar em "Poupatempo – Ver serviços", selecionar o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital", e então clicar no link "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e também no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço fernandopolis.sp.gov.br, em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINICARREGADEIRA COM CAÇAMBA ACOPLADA E GARFO PALLET ACESSÓRIO COM OPERADOR, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume com as firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, bem como por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionais no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Em obediência ao artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá reserva de cotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, ou do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Assinado por: JOÃO PAULO SALEMA ANTARELLA, Pessoa: JOÃO PAULO SALEMA ANTARELLA, para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o link: <https://portal.transparencia.br/portal/assinaturas> ou informe o código de verificação: 80-9B90-3381-045B

- 5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Assinado por: JONAS PAULINO SALES GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B>

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores e

dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco) reais**.

7.2.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

Assinado por: PAULO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ferramentas.1000.com.br/validacao/2F80-9B90-3381-045B> e informe o código: 3381-045B

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. A habilitação técnica dos consórcios de empresas será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta) por cento, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

Assinado por: JOÃO PAULO DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.veiculos.1doc.com.br/verificacao>



10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele mesmo fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) e respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CAMTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://femais.jopopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, CEP 15.610-024, das 08:00 às 17:00.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, conforme orientado no preâmbulo deste edital.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico <www.fernandopolis.sp.gov.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Fernandópolis, 27 de agosto de 2025.

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Autoridade competente

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Termo de Referência 247/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
247/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	MARCELLA DE MENDONCA ALVES	26/08/2025 12:06 (v 2.2)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		6937/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Elaboração de Ata de Registro de preço para prestação de serviços de minicarregadeira com caçamba acoplada e garfo pallet acessório, incluso operador, para limpeza do interior do Ponto de Entrega Voluntário (PEV), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Minicarregadeira com caçamba acoplada e garfo pallet acessório, incluindo operador, para limpeza do interior do Ponto de Entrega Voluntário (PEV).	4049	HORAS	350	R\$314,3846	R\$110.034,61

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Os serviços serão contratados através de Sistema de Registro de Preço.

1.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.



1.3.2. A Ata de Registro de preços e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, uma vez que a necessidade foi identificada após a elaboração deste.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sempre que possível, deverá ser exigido que os equipamentos disponibilizados atendam a requisitos de eficiência energética e baixa emissão de poluentes, conforme normas ambientais vigentes e/ou certificações reconhecidas, com o objetivo de reduzir o impacto ambiental das atividades contratadas.

4.1.2. A contratada deverá adotar a manutenção preventiva e corretiva regular dos equipamentos, assegurando o adequado funcionamento dos sistemas de controle de emissão e evitando o descarte de fluidos e resíduos de forma inadequada. Sempre que possível, deverão ser utilizados óleos lubrificantes reciclados ou biodegradáveis e filtros com certificação ambiental.

4.1.3. É desejável que a contratada adote práticas sustentáveis em sua operação, tais como: descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos e líquidos gerados pela operação dos equipamentos, reutilização ou reciclagem de peças componentes, e treinamento dos operadores em boas práticas ambientais, visando à redução do consumo de combustíveis, ruído e emissão de gases poluentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação[A6]

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Será solicitado o serviço conforme a demanda de limpeza do Ponto de Entrega Voluntário (PEV).

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Prevê-se a solicitação do serviço 03 dias durante o mês, considerando o período de 8 horas por dia.

5.1.3.2. Prevê-se que para a primeira solicitação de serviço, seja necessário por volta de 07 (sete) dias em decorrência do acúmulo atual de resíduos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ponto de Entrega Voluntário (PEV) - Rua João Gosslein , S/N, Bairro Estação - Antiga Estação Ferroviária.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda a Sexta - Feira, das 7 h as 17 h.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]*

5.4.1. *Minicarregadeira com caçamba acoplada ;*

5.4.2. *Acessório Garfo Pallet para ser acoplado à minicarregadeira.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]

5.5.1. A Minicarregadeira deverá ter no máximo 1,80 de largura para ser possível que entre pela porta do local.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.60. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. *Plena realização do serviço de retirada dos resíduos do Ponto de Entrega Voluntário, conforme solicitado;*

7.4.2. *Disponibilidade do acessório garfo pallet, quando necessário.*

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 10 (dez) dias úteis.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quando a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida sobre a rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente até o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGP e correção monetária.

Assinado por: JOÃO PAULO SALES DE CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.com.br/verificacao/2F80B90-3381-045B>

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. Não se aplica.

Reajuste

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A23] da data do orçamento estimado, em 26/05/2025.

Cessão de Crédito

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1990, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação de fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado. [A29]

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82 de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas. [A30]

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPEN), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado por: JOÃO PAULO SALES CAMARGO, Assessor Jurídico, para a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.cmlc.org.br/assinaturas> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por JOÃO PAULO SALES CUNHA EIRELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.ve.com.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo** de 5 % do **valor total estimado da contratação**.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A24]

9.41.1.1. *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação de serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*[A24]

9.41.2. [A26] *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação de somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*[A27]

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A28] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Assinado por: JOÃO PAULO SASSA ANTUNES
Para verificação da validade e autenticidade das assinaturas, acesse: <https://repositorio.cnpjbrasil.gov.br/verificacao/2F80-9B90-3381-000000000000>

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 110.034,61 (cento e dez mil e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Fernandópolis, 30 de maio de 2025.

Carlos Roberto de Oliveira

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias,

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A9]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.3. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 4.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.9. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.10. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.12. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.13. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.14. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.15. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.22. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES SANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://fernandopolis.10cc.com.br/assinaturas>



4.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. Não se aplica.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo de alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma do edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Comarca de Fernandópolis - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 219/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, identificou a necessidade de contratação de serviço de equipamento tipo minicarregadeira (popularmente conhecida como "Bobcat") com caçamba acoplada e disponibilidade de acoplar garfo pallet, incluindo o próprio garfo pallet, com operador, visando atender à demanda operacional do Ponto de Entrega Voluntária (PEV) do município.

O PEV é um local disponibilizado aos munícipes para o descarte voluntário de resíduos que não são contemplados pela coleta domiciliar ou seletiva, tais como: móveis, colchões, resíduos eletrônicos, madeira, pneus inservíveis, pilhas, baterias e, eventualmente, até animais mortos. A frequência e o volume de descartes fazem com que o local atinja rapidamente sua capacidade máxima, exigindo ações de limpeza e remoção dos resíduos com frequência elevada.

Atualmente, essa retirada é realizada de forma manual por equipe da Secretaria de Meio Ambiente, o que acarreta alto esforço físico, tempo elevado de execução, baixa eficiência operacional e paralisação de todas as equipes da Secretaria de Meio Ambiente (que realizam poda, plantio de mudas, reflorestamento etc) para realizar a limpeza do local. Diante desse cenário, a contratação de locação horária de minicarregadeira com caçamba e garfo pallet, incluindo operador tem como objetivo otimizar o tempo de limpeza do PEV, melhorar as condições de trabalho dos servidores, reduzir o tempo de exposição a resíduos e possibilitar uma destinação mais ágil e eficiente dos materiais para o aterro de resíduos da construção civil ou outros destinos apropriados.

O equipamento deverá possuir largura máxima de 1,80 m, de forma a permitir sua entrada pela porta de acesso do PEV. A versatilidade do equipamento, com possibilidade de troca rápida entre a caçamba e o garfo pallet, permitirá tanto o carregamento de resíduos diversos quanto a movimentação de volumes mais organizados (como pallets ou conjuntos de materiais agrupados).

O serviço deverá incluir operador capacitado e a manutenção corretiva e preventiva do equipamento, além do combustível ficando a cargo da contratada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria do Meio Ambiente	Carlos Roberto de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

1. Objeto da contratação:

- Prestação de serviço de **minicarregadeira (tipo Bobcat)**, com operador, **incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva**, e transporte até o local de execução do serviço.

2. Forma de contratação:

- **Locação por hora de utilização efetiva**, com:
 - Jornada diária de referência de **8 horas**;

- **Locação mínima de 3 horas** por chamada.

3. Características técnicas mínimas do equipamento:

- Equipamento do tipo **minicarregadeira com caçamba acoplada**;
- **Acessório obrigatório: garfo pallet (paletadeira)** fornecido juntamente com a máquina, devendo permitir a substituição com facilidade operacional;
- **Largura máxima da máquina: 1,80 metros**, para viabilizar o acesso ao interior do PEV;
- **Carga de tombamento mínima: 992 kg**;
- **Capacidade operacional nominal: 2.834 kg**;
- **Potência mínima do motor: 49,2 kW (66 HP)**;
- **Torque mínimo: 218 N·m**.

4. Condições operacionais:

- O equipamento deverá estar em plenas condições de funcionamento e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- O operador deverá possuir experiência comprovada na operação do equipamento e cumprir com as normas de segurança do trabalho;
- Toda a manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, lubrificantes e demais insumos necessários, será de responsabilidade exclusiva da contratada;
- O serviço de locação deverá incluir o **fornecimento de combustível** necessário para a operação durante todo o período contratado.

5. Local de prestação dos serviços:

- O equipamento será utilizado principalmente no **Ponto de Entrega Voluntária (PEV)** da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, podendo ser solicitado, eventualmente, para outros pontos do município, conforme necessidade e disponibilidade.

Justificativa Técnica das Especificações da Minicarregadeira

As especificações técnicas exigidas no Termo de Referência visam garantir a eficiência operacional, segurança e compatibilidade do equipamento com as condições e restrições físicas do local de trabalho, principalmente o Ponto de Entrega Voluntária (PEV) da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP.

1. Tipo do Equipamento

A escolha por minicarregadeira (tipo Bobcat) se justifica pela versatilidade, robustez e capacidade de manobra em espaços reduzidos, características indispensáveis para atuação em áreas urbanas e espaços como o PEV.

2. Acessório obrigatório: Garfo pallet

A exigência do garfo pallet se dá pela necessidade de movimentação e organização de materiais (como resíduos, entulhos ou equipamentos) no interior do PEV. O acessório amplia a funcionalidade do equipamento, permitindo sua utilização também como empilhadeira, sem necessidade de contratação adicional de equipamentos.

3. Largura máxima de 1,80 metros

A largura do equipamento foi limitada a 1,80m para garantir o acesso seguro e desobstruído pelas portas do PEV, cujas dimensões não comportam equipamentos de porte superior. Essa limitação é essencial para que o serviço possa ser prestado sem a necessidade de reformas ou adaptações no local.

4. Carga de tombamento mínima de 992 kg / Capacidade operacional de 2.834 kg

Esses parâmetros asseguram que o equipamento possua estabilidade e força suficientes para a movimentação de resíduos e outros materiais pesados frequentemente manipulados no PEV. A carga de tombamento garante segurança contra capotamento, enquanto a capacidade nominal atende à demanda média de operação.

5. Potência mínima de 49,2 kW (66 HP) e Torque mínimo de 218 N·m

Tais requisitos visam assegurar que o equipamento tenha força motriz suficiente para executar atividades pesadas. Potência e torque abaixo desses valores podem comprometer o desempenho, causar sobrecarga no equipamento e aumentar o risco de paradas por falhas mecânicas.

5. Levantamento de Mercado

- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- No painel de preços do Governo Federal, foram encontrados itens similares ao Objeto;

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **contratação de serviço por hora de minicarregadeira (conhecida popularmente como Bobcat), com caçamba acoplada e garfo pallet como acessório, incluindo operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva**, com o objetivo de otimizar a limpeza e organização do Ponto de Entrega Voluntária (PEV) do município de Fernandópolis/SP.

O serviço será executado sob demanda, com locação mínima de 3 horas por chamada e jornada diária de referência de até 8 horas, de acordo com a necessidade da administração municipal. A previsão média de utilização é de aproximadamente 3 (três) dias por mês, podendo variar conforme o volume de resíduos acumulados. Ressalta-se que, na primeira intervenção com o equipamento, em virtude do acúmulo de materiais existente, poderá ser necessária a alocação por mais dias consecutivos, até que a situação do PEV esteja regularizada.

A minicarregadeira deverá atender às especificações técnicas mínimas exigidas, como largura máxima de 1,80 metros, para garantir o acesso ao interior do PEV, além de requisitos de potência, torque e capacidade de carga compatíveis com o tipo de material normalmente manipulado no local (resíduos volumosos como móveis, colchões, pneus, resíduos da construção civil, entre outros).

A inclusão do garfo pallet como acessório obrigatório permitirá maior versatilidade na movimentação de materiais agrupados, aumentando a eficiência das operações. O fornecimento de operador qualificado, bem como a inclusão de manutenção e combustível na contratação, assegura o pleno funcionamento do equipamento durante sua utilização, sem ônus adicional para a administração pública.

A contratação realizada por meio de Ata de Registro de Preços, apresenta-se como instrumento mais adequado permitindo maior agilidade nas solicitações e garantindo a disponibilidade do serviço conforme a demanda. A adoção dessa solução proporcionará uma significativa melhoria na logística de limpeza do PEV, promovendo ganhos de produtividade, redução de tempo de execução, melhoria nas condições de trabalho das equipes envolvidas e um ambiente mais limpo e organizado para a população.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de serviço de Minicarregadeira com caçamba acoplada e garfo pallet acessório, incluindo operador, para limpeza do interior do Ponto de Entrega Voluntário (PEV).	HORAS	350

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 110.034,61

	Descrição do item	Qtd.	Und.	Média	Total
01	Contratação de serviço de Minicarregadeira com caçamba acoplada e garfo pallet acessório, incluindo operador, para limpeza do interior do Ponto de Entrega Voluntário (PEV).	350	HORAS	R\$314,3846	R\$110.034,61

8.2. Qualquer divergência entre o sistema Compras net e o Edital e seus anexos, prevalecem as informações do Edital, termo de referência e anexos.

8.3. A pesquisa de preço realizada pela Plataforma do Compras net está anexa a este documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação refere-se a serviço de locação de minicarregadeira, com caçamba acoplada e garfo pallet como acessório, incluindo operador, combustível e manutenção. Trata-se de um item único e indivisível, cuja execução está diretamente vinculada à prestação do serviço de forma contínua e integrada.

O parcelamento da solução não se mostra viável nem vantajoso para a administração pública, uma vez que a separação entre os componentes (equipamento, operador, combustível e manutenção) comprometeria a eficiência, a segurança e a operacionalidade do serviço, além de potencialmente elevar os custos e dificultar a gestão contratual. A contratação em um único lote garante que o serviço seja prestado com total responsabilidade da contratada, assegurando a disponibilidade do equipamento em perfeitas condições de uso, com operador qualificado e todos os insumos necessários.

Dessa forma, não será adotado o parcelamento, por se tratar de um serviço técnico e operacionalmente integrado, cuja execução eficiente depende da contratação como solução única e completa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não consta no Plano de Contratação Anual (PCA) pois a necessidade foi identificada após a elaboração do documento.

12. Análise de Risco

A análise de risco, segue anexa a este documento.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de locação de minicarregadeira com caçamba e garfo pallet, com operador, combustível e manutenção inclusos, proporcionará os seguintes benefícios à administração pública municipal:

1. Otimização do tempo de limpeza do PEV

A utilização da minicarregadeira permitirá que a remoção dos resíduos volumosos seja realizada de forma muito mais rápida e eficiente do que o trabalho manual atualmente adotado.

2. Melhoria nas condições de trabalho das equipes

A substituição do serviço braçal por operação mecanizada reduz significativamente o esforço físico dos servidores, contribuindo para a saúde e segurança no trabalho.

3. Aumento da eficiência operacional

Com a mecanização do processo, será possível realizar a limpeza do PEV em menor tempo, liberando as equipes para suas atividades habituais e permitindo uma maior rotatividade na gestão dos resíduos.

4. Redução da exposição a riscos sanitários e ambientais

A remoção mais frequente e eficiente de resíduos como colchões, móveis velhos, pneus e até animais mortos ajuda a evitar o acúmulo prolongado desses materiais, minimizando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

5. Flexibilidade e economicidade

A contratação por hora, com previsão de uso conforme demanda (cerca de 3 dias por mês), evita custos fixos elevados com aquisição de maquinário e equipe própria, proporcionando economia e melhor gestão dos recursos públicos.

6. Melhoria na organização e aparência do PEV

A limpeza regular e mecanizada contribui para manter o local mais organizado, melhorando a percepção da população sobre os serviços públicos e incentivando o uso correto do espaço.

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação da locação de minicarregadeira para atuação no Ponto de Entrega Voluntária (PEV) da Prefeitura de Fernandópolis /SP apresenta, em sua maioria, **impactos ambientais positivos**, conforme descrito a seguir:

1. Redução do acúmulo de resíduos em área urbana

A agilidade na remoção de resíduos volumosos evita o acúmulo prolongado de materiais como móveis, colchões, pneus e resíduos da construção civil, que podem atrair vetores de doenças, causar mau cheiro e impacto visual negativo no ambiente urbano.

2. Melhoria das condições sanitárias e de saúde pública

A limpeza mais frequente e eficiente do PEV diminui os riscos de proliferação de insetos, roedores e outros vetores associados ao descarte irregular de resíduos, contribuindo para a prevenção de doenças e promoção da saúde da população.

3. Apoio à destinação ambientalmente adequada dos resíduos

Com a utilização do equipamento, será possível agilizar a triagem e o transporte dos resíduos para locais apropriados, como o aterro de resíduos da construção civil ou unidades de recebimento autorizadas, em conformidade com as normas ambientais.

4. Diminuição da poluição difusa

A retirada mais frequente de resíduos evita que materiais leves ou em decomposição sejam levados por vento ou chuva para áreas vizinhas, bueiros ou corpos d'água, prevenindo a poluição do solo e da água.

5. Redução da exposição de trabalhadores a ambientes insalubres

A mecanização das atividades minimiza o tempo de permanência de servidores em áreas com resíduos potencialmente contaminantes, reduzindo o risco ambiental ocupacional.

6. Impacto ambiental negativo mitigado

Embora o uso da minicarregadeira implique consumo de combustível fóssil e emissão de gases, o impacto é considerado pontual e controlado, uma vez que o equipamento será utilizado por períodos curtos e de forma esporádica (cerca de 3 dias por mês). Além disso, os benefícios da correta gestão dos resíduos superam os impactos negativos pontuais do uso do maquinário.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação obtém o alcance dos resultados pretendidos, a mitigação dos riscos e a observância dos princípios da economicidade, viabilidade e eficiência.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANÁLISE DE RISCO - MINICARREGADEIRA.pdf (80.77 KB)
- Anexo II - cotação-detalhado-204-2025.pdf (220.02 KB)



ANÁLISE DE RISCOS

1.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição dos itens	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Equipe da Secretaria de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Finanças e departamento de compras.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não, serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos.	

Risco: 3		Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:		Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização	
AÇÕES		RESPONSÁVEL	MEDIDA



Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização semanal dos serviços.		Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da secretaria municipal de meio ambiente.	Todo a gestão contratual deve ser acompanhada.
--	--	--	--

1.2. Riscos da Prestação do Serviço

Risco: 4	Não atendimento das exigências previstas em contrato	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.

1.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Riscos 1 e 4	
Média			Risco 2 e 3	
Alta				

1.4. Gravidade das Consequências

Através da matriz, percebe-se que os riscos de maior gravidade são os Riscos 2 e 3 (Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição dos itens e Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, estes riscos devem ser mitigados por meio de planejamento de recursos, e planejamento antecipado da contratação de modo a atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
204/2025	986411	Concluída	MARCELLA DE MENDONCA ALVES

Título: Elaboração de Ata de Registro de Preço para Locação de Minicarregadeira

Observações: Locação de Minicarregadeira com caçamba acoplada, contendo a disponibilidade de acoplar o garfo pallet

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 110.034,6100

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4049 - Locação equipamento elevação / movimentação de carga	UNIDADE	350
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 200,0000	R\$ 314,3846	R\$ 300,0000
Coeficiente de Variação: 24,7889%		
Desvio Padrão: 77,9325		
Maior Preço: R\$ 420,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.900,0000	15/05/2025	Não
---	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9014105902162025	15/05/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o transporte de equipamentos hospitalares
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	90141	SISPP	Pregão
Fornecedor	MASTER WORK SERVICOS REFORMAS E COMERCIO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.900,0000	15/05/2025	Não
---	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9014105902162025	15/05/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o transporte de equipamentos hospitalares
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	90141	SISPP	Pregão
Fornecedor	MASTER WORK SERVICOS REFORMAS E COMERCIO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.514,0000	13/05/2025	Não

Id da Compra

13010206900042025

Comprado em

13/05/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação da locação por 30 (trinta)dias de 01 (uma) plataforma elevatória do tipoLança Articulada Auto Propelida da marca Genie, modelo Z45-45/25J DC, ou similar, com capacidade técnica equivalente.

Esfera

Federal

UASG

130102

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

BENSIL-TEC SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de plataforma elevatória do tipo lança articulada Auto propelida da marca Genie modelo Z45- 45/25J DC ou similar á capacidade técnica. Altura máxima da Plataforma = 13,9 metros ; Altura máxima de trabalho = 15,9 metros; Alcance horizontal máximo = 7,7 metros; Largura = 1,79 metros; Comprimento em posiçãoretraída = 6,83 metros; Capacidade máxima de carga = 227 KG; Fonte de alimentação = 08 baterias do grupo L-16 6V 350 Mah; Controles = 24 Vcc proporcional; Tensão no sistema = 48 Volts ;Peso = 7.394 Kg .

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R\$ 149,9500	09/05/2025	Não

Id da Compra

92799605900952025

Comprado em

09/05/2025

Nº do Item

13

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, tendas piramidais, acessórios, stands, portais, gradis, grids, palcos, equipamentos e outros, visando criar umabase de apoio e infraestrutura e logística, notocante à realização de eventos culturais e institucionais voltados às atividades da Fundaçãode Cultura Elias Mansour, visando manter os trabalhos operacionais rotineiros da FEM

Esfera

Estadual

UASG

927996

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

LIFE SHOW PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R\$ 147,0000	09/05/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92799605900952025	09/05/2025	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, tendas piramidais, acessórios, stands, portais, gradis, grids, palcos, equipamentos e outros, visando criar umabase de apoio e infraestrutura e logística, notocante à realização de eventos culturais e institucionais voltados às atividades da Fundação de Cultura Elias Mansour, visando manter os trabalhos operacionais rotineiros da FEM

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927996	SISRP	Pregão

Fornecedor
LIFE SHOW PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 21.020,0000	06/05/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98629105900632025	06/05/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de empilhadeiras elétricas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986291	SISPP	Pregão

Fornecedor
ELLUS ADMINISTRACAO , GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 268,0000	15/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812206000732025	15/04/2025	1	Campus Betim - Locação de Caminhão Munck e Cesto Aéreo.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISPP	Dispensa

Fornecedor
LH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga Serviço de Locação de guindaste articulado (Caminhão Munck com operador) e Cesto Aéreo. Serviço de locação de caminhão munck para remoção, transportes e içamento de cesto aéreo (com isolamento) para manutenção em postes de iluminação externa de 8 a 15 metros. Equipamentos devem seguir padrões da NR12 e NR10. A utilização das horas contratadas será de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses. Fração mínima para solicitação: 05 (cinco) horas.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Betim	Rua Itaguassú	32677562	60

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 303.991,0000	08/04/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
91084705900182025	08/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de locação de guindaste, capacidade 220 toneladas, com operador e rigger, para utilização na Usina Nuclear Angra 1.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	910847	SISPP	Pregão

Fornecedor
MAXPESA CONSTRUCOES TRANSPORTES LOCACOES E MONTAGENS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Conforme CLAUSULA 3ª ESCOPO DOS SERVIÇOS - da Seção IV Minuta do Contrato do Edital.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 77.000,0000	01/04/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98671706000212025	01/04/2025	1	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina escavadeira hidráulica Long Reach, alcance total do braço 13 metros, potência 155 HP, com operador.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986717	SISPP	Dispensa
Fornecedor	TERRA MOGI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Locação equipamento elevação / movimentação de carga Locação equipamento elevação / movimentação de carga		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Mogi Mirim	Rua Sete de Setembro	13801350	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	120	UNIDADE	R\$ 1.700,0000	31/03/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92933405900212025	31/03/2025	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Ata de registro de preços para fornecimento de concreto bombeável
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929334	SISPP	Pregão
Fornecedor	LICITA GOV LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	LOCAÇÃO DE BOMBA ESTACIONARIA PARA CONCRETO		

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

11

I

ESTADO DE SAO PAULO - Compras.
gov.br

50 UNIDADE

R\$ 2.100,0000

31/03/2025

Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92933405900212025	31/03/2025	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Ata de registro de preços para fornecimento de concreto bombeável
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929334	SISPP	Pregão
Fornecedor	LICITA GOV LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
LOCAÇÃO DE BOMBA COM MASTRO (BOMBA LANÇA) PARA CONCRETO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

12

I

ESTADO DE SAO PAULO - Compras.
gov.br

50 UNIDADE

R\$ 1.700,0000

31/03/2025

Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92933405900212025	31/03/2025	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Ata de registro de preços para fornecimento de concreto bombeável
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929334	SISPP	Pregão
Fornecedor	LICITA GOV LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
LOCAÇÃO DE BOMBA COM MASTRO (BOMBA LANÇA) PARA CONCRETO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

13	I	ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO- DETRAN-SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 23.500,0000	28/03/2025	Não
----	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
53240205900022025	28/03/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para locação de uma empilhadeira semi-elétrica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, treinamento operacional e suporte técnico
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	532402	SISPP	Pregão
Fornecedor			
RCGK PRODUCOES E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

14	I	PREFEITURA DE ENGENHEIRO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 230,0000	27/03/2025	Sim
----	---	---	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98754705900112025	27/03/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de serviços de caminhão munk.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987547	SISRP	Pregão
Fornecedor			
METALURGICA PENTAGONO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
HORAS DE CAMINHÃO MUNK			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i 15	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 21.000,0000	24/03/2025	Não
------	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692206001782025	24/03/2025	1	Prestação de serviço de contratação de empresa para a locação de 1 (uma) empilhadeira elétrica para a Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Dispensa
Fornecedor	ELLUS ADMINISTRACAO , GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Locação equipamento elevação / movimentação de carga Prestação de serviço de contratação de empresa para a locação de 1 (uma) empilhadeira elétrica para a Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Rua Eliana Andrade da Silva	38409673	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 19.500,0000	18/03/2025	Não
----	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15311406906292024	18/03/2025	1	Objeto: Contratação de SERVIÇO DE LOGÍSTICA DEEQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE (LOCAÇÃO EQUIPAMENTO ELEVÇÃO / MOVIMENTAÇÃO DE CARGA).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153114	SISPP	Dispensa
Fornecedor	ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R\$ 1.500,0000	09/03/2025	Não
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
15314906000142025			09/03/2025		1		Locação de 3 containers para guarda de acervo da biblioteca
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			153149		SISPP		Dispensa
Fornecedor							
GMARCH REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		-		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Sem critério de julgamento							
Descrição Detalhada							
Locação equipamento elevação / movimentação de carga Locação equipamento elevação / movimentação de carga							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida Venceslau Brás	22290140	18

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 4.580,0000	06/03/2025	Não
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
92509606902352025			06/03/2025		1		Objeto: Locação de 10 guinchos para retirada de veículos pequenos /caminhões e ônibus, para cada local de desfazimento, com diária de operação das 08 hs da manhã as 19 hs.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Municipal			925096		SISPP		Dispensa
Fornecedor							
LAS TRANSPORTES E LOCACOES LTDA							
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		-		Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
119	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 220,0000	09/02/2025	Sim

Id da Compra
16007706000512025

Comprado em
09/02/2025

Nº do Item
1

Objeto da Compra
Locação de caminhão (por hora) com cesto aéreo, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação, visando atender as necessidades de manutenção do mastro da Bandeira deste Estabelecimento de Ensino.

Esfera
Federal

UASG
160077

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
TRANSPESA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Editais
-

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga Locação de caminhão (por hora) com cesto aéreo, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação, visando atender as necessidades de manutenção do mastro da Bandeira deste Estabelecimento de Ensino.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Curitiba	Praça Conselheiro Tomás Coelho	82800030	5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 12.990,0000	06/02/2025	Não

Id da Compra
98051105900142024

Comprado em
06/02/2025

Nº do Item
10

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de realização de eventos culturais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura

Esfera
Estadual

UASG
980511

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
JAPA SOUND SONORIZACAO E ILUMINACAO PROFISSIONAL LTDA

Índice e Valor
-

Ata
[Acesse a Ata](#)

Editais
[Acesse o Edital](#)

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Palco Grande 16m x 14m. Em estrutura de alumínio pé direito de 9,00m, montado sobre piso em compensado naval antiderrapante estruturado em perfil metálico 2,10m de altura, fechamentos em lona vinílica, tenda em estrutura tubular metálica, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2, com (dois) camarins 3x3 climatizado.

Assinado por: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

21	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 389,0000	30/01/2025	Sim
----	---	--	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10211305902012025	30/01/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de Munck
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102113	SISRP	Pregão
Fornecedor			
S R MAZZO MANUTENCOES			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço
Descrição Detalhada
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i22	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	28/01/2025	Não
-----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98233306000292025	28/01/2025	1	Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos tipo MUNCK para atender as demandas da Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Belo Jardim-PE
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982333	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
DWG ENGENHARIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento
Descrição Detalhada
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Belo Jardim	Avenida Deputado José Mendonça Bezerra	55150005	1

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 15.906,0000	27/01/2025	Não
----	---	---	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605900422024	27/01/2025	37	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços comuns de engenharia

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão

Fornecedor
KALAHARI SERVICOS TECNICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.900,0000	15/01/2025	Não
-----	---	-------------------------------------	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78381006000092025	15/01/2025	2	Contratação direta de serviços de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento e transporte de água potável, locação de guindaste, aluguel de banheiros químicos, visando atender às necessidades dos navios NDCC SABOIA, NDM BAHIA, Fragata Independência, Fragata Liberal, Fragata União e da Fragata Defensora, ambos pertencentes à Marinha do Brasil, em trânsito na jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval, especificamente nos portos na na missão ASPIRANTEX/2025,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783810	SISPP	Dispensa

Fornecedor
M B DE SANTANA GUINDASTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Maceió	Rua Uruguai	57022120	1

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i25	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	05/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98233306000152025	05/01/2025	1	Contratação de serviço de licença anual de uso de sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982333	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
DWG ENGENHARIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Belo Jardim	Avenida Deputado José Mendonça Bezerra	55150005	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i26	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	05/01/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
98233306004272024		05/01/2025	1		Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos tipo MUNCK para atender as demandas da Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Belo Jardim-PE.		
Esfera		UASG	Forma		Modalidade		
Municipal		982333	SISPP		Dispensa		
Fornecedor							
DWG ENGENHARIA LTDA							
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Sem critério de julgamento							
Descrição Detalhada							
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga		Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga					
Locais de Entrega							
UF / Município		Logradouro	CEP		Quantidade		
PE/Belo Jardim		Avenida Deputado José Mendonça Bezerra	55150005		1		

Assinado por: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i27	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	11/12/2024	Não

Id da Compra
12110106001162024

Comprado em
11/12/2024

Nº do Item
1

Objeto da Compra
Transporte de piano

Esfera
Estadual

UASG
121101

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
TRINADO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Editais
-

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Cenno Sbrighi 378	05036900	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i28	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.360,5000	11/12/2024	Não

Id da Compra
12110106001172024

Comprado em
11/12/2024

Nº do Item
1

Objeto da Compra
Locação de mobiliario

Esfera
Estadual

UASG
121101

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Editais
-

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Cenno Sbrighi 378	05036900	1

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 60.000,0000	08/11/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98749305910352024	08/11/2024	62	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação do serviço de locação dos itens da decoração natalina do Município de Cascavel/PR, incluindo o transporte, entrega, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de toda a decoração, com os materiais, insumos e mão de obra necessários.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987493	SISPP	Pregão

Fornecedor
A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
ELABORAR PROPOSTA CONFORME DESCRITO DO ANEXO I DO EDITAL (RELACAO DE ITENS)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 66,8850	06/11/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15316305900632024	06/11/2024	41	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível para contratação de serviços de empresa especializada para execução de levantamento, catalogação e diagnóstico dos aparelhos de ar condicionado tipo split e janelas, incluindo limpeza e manutenção corretiva quando necessário, do Campus Florianópolis da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153163	SISRP	Pregão

Fornecedor
MV INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
ALUGUEL DE CADEIRA SUSPensa EM AÇO GALVANIZADO COM TRAVA QUEDAS CONFORME A NR-18) - UNIDADE DE MEDIDA (UNID/DIA)

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 31	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	01/10/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10217106000022024	01/10/2024	1	Contratação de prestação de serviço locação de 01 (uma) plataforma elevatória de trabalho articulado móvel, de propulsão elétrica, com alcance de, no mínimo, 15 metros de altura

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102171	SISPP	Dispensa

Fornecedor
D.A. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Ribeirão Preto	Avenida Bandeirantes	14040904	1

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 26.164,3000	26/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78334006000102024	26/09/2024	1	Contratação de serviços de locação de empilhadeira de grande porte e conjunto de cavalo mecânico/ hidráulico (6 X 4) com carreta. Realização do Curso de Operação de Empilhadeira de Grande Porte (COEGP) e do Curso de Operação de Cavalos Mecânico/ Hidráulico (COCMH), em cumprimento ao PREPOM/PORTUÁRIOS/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783340	SISPP	Dispensa

Fornecedor
ANTONIO CARLOS DE MIRANDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga Serviço de locação de empilhadeira de grande porte Hyundai 16Tons ou Madal 15Tons, no total serão 11 (onze) diárias para cumprimento de 80 h/a de aulas práticas, sendo a carga horária dividida para duas turmas e as diárias contadas apenas em dias úteis. A entrega e retirada no local do treinamento deverá ficar por conta do locador, bem como o combustível e seguro.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Recife	Avenida Alfredo Lisboa	50030150	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.000,0000	05/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15340906000212024	05/09/2024	1	Prestação de serviço de movimentação de máquinas gráficas, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais necessários para atender as necessidades de movimentação de cargas interna e externamente à Editora da Universidade Federal de Pernambuco.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153409	SISPP	Dispensa

Fornecedor
EDU SERVICOS E TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
LOCAÇÃO EQUIPAMENTO ELEVAÇÃO / MOVIMENTAÇÃO DE CARGA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO ELEVAÇÃO / MOVIMENTAÇÃO DE CARGA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Recife	Avenida Professor Moraes Rego s/n	50670901	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.000,0000	15/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17019506900152024	15/08/2024	1	Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, dos serviçosde reparos e manutenção no transformador de energia da Superintendência Regional do Trabalho em Goiás - SRTb/GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170195	SISPP	Dispensa

Fornecedor
ATLAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada

Retirada, mobilização e instalação de transformador, reparo em transformador de distribuição de energia com potência de 225kVA, com fornecimento de equipamento reserva durante todo no período necessário para os devidos reparos. - Desenergizar, desinstalar e transportar transformador principal da SRTb/GO até aempresa de manutenção. - Transportar, instalar e energizar o transformador reserva até a SRTb/GO. - Desenergizar, desinstalar e transportar transformador reservada SRTb/GO até a empresa de manutenção. - Transportar, instalar e energizar o transformador principal até a SRTb /GO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.450,0000	13/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17017706900292024	13/08/2024	1	Objeto: Serviço de locação de 1 (uma) empilhadeira elétrica patolada, operador não embarcado, com capacidade de carga mínima de 1.400 kg

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170177	SISPP	Dispensa

Fornecedor
VMG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	4000	UNIDADE	R\$ 4,2800	24/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98756505900642024	24/07/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de padrões para entrada de energia elétrica para instalação em prédios públicos da Municipalidade, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão munck

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987565	SISRP	Pregão

Fornecedor
ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de caminhão Munck (para quando a instalação do padrão para entrada de energia elétrica ocorrer fora do perímetro urbano do Município).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6912	UNIDADE	R\$ 400,0000	18/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305006152023	18/07/2024	57	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, em todo o Estado de Rondônia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão

Fornecedor
MILLENNIUM LOCADORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO, para transporte de máquinas e veículos de pequeno porte, com tração 4x2, potência mínima do motor de 180 CV, com plataforma basculante reforçada, capacidade mínima de carga de 6.000 Kg, com cintas para amarração, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacógrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e j

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	11520	UNIDADE	R\$ 550,0000	18/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305006152023	18/07/2024	56	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, em todo o Estado de Rondônia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão

Fornecedor
MILLENNIUM LOCADORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, com potência mínima de 116 kW (158 HP), com cabine fechada, ar condicionado, com caçamba com capacidade de 1,15 m³ - mínima, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	23040	UNIDADE	R\$ 350,0000	18/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305006152023	18/07/2024	55	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, em todo o Estado de Rondônia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão

Fornecedor
MILLENNIUM LOCADORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO POR PNEUS, potência mínima de 92 kW (130 HP), peso bruto mínimo de 10,5 toneladas, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	19029	UNIDADE	R\$ 240,0000	18/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305006152023	18/07/2024	54	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, em todo o Estado de Rondônia.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão
Fornecedor	MILLENNIUM LOCADORA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, com capacidade da mínima caçamba de 0,75 m³, potência mínima 58 kW (78 HP), tração 4x4, profundidade de escavação 4.250mm, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	21212	UNIDADE	R\$ 550,0000	18/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305006152023	18/07/2024	53	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, em todo o Estado de Rondônia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão

Fornecedor
MILLENNIUM LOCADORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, potência mínima de 93 kW (125 HP), cabine fechada, ar condicionado, capacidade mínima do tanque de combustível 240 Litros, peso bruto mínimo de 16 toneladas, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	18432	UNIDADE	R\$ 300,0000	18/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305006152023	18/07/2024	52	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, em todo o Estado de Rondônia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão

Fornecedor
MILLENNIUM LOCADORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, com carroceria de madeira ou ferro, com tração 4x2, potência mínima do motor de 155 CV, capacidade mínima de carga de 6.000 Kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	26837	UNIDADE	R\$ 400,0000	18/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305006152023	18/07/2024	51	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, em todo o Estado de Rondônia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão

Fornecedor
MILLENNIUM LOCADORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 185 CV, transmissão com caixa de câmbio com 06 marchas à frente e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático, entre eixo 4800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT de 23000kg, baterias livres de manutenção, equipado com tanque com capacidade de 10 mil litros ou capacidade superior, com chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, com no máximo 10 anos da data de fabricação, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacógrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	55296	UNIDADE	R\$ 550,0000	18/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305006152023	18/07/2024	50	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, em todo o Estado de Rondônia.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão
Fornecedor	MILLENNIUM LOCADORA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, com no mínimo 270 CV, tração 6x4, com no máximo 10 anos da data de fabricação, com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 14 m³, em caixa de aço. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacógrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	18432	UNIDADE	R\$ 490,0000	18/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305006152023	18/07/2024	49	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, em todo o Estado de Rondônia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão

Fornecedor
MILLENNIUM LOCADORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMI-REBOQUE PRANCHA, tração 6x4, potência mínima 370 HP, com ar condicionado, semirreboque com 03 (três eixos), com capacidade de carga de 25,8 toneladas, sendo o peso bruto total combinado (tara dos veículos + carga) de 44,9 toneladas, com Autorização Especial de Trânsito vigente para circulação em rodovias federais e estaduais, e com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contr

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	18432	UNIDADE	R\$ 270,0000	18/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305006152023	18/07/2024	48	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, em todo o Estado de Rondônia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão

Fornecedor
MILLENNIUM LOCADORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima de 25 passageiros, com poltronas almofadadas, com ar condicionado, como no máximo 10 anos da data de fabricação, tudo em perfeito estado de conservação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacógrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	769	UNIDADE	R\$ 627,2500	18/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305006152023	18/07/2024	47	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, em todo o Estado de Rondônia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão

Fornecedor
MILLENNIUM LOCADORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, com potência mínima de 111 kW (155 HP), tração 4x2, pelo sistema a frio (tintas de resina acrílica ou à base de água), montado sobre caminhão de no mínimo 8 toneladas, tanque de tinta de no mínimo 700 litros, tanque de microesferas de 250kg, compressor 90 PCM Pistão, com dupla aspersão, com sistema hidráulico, com no máximo 10 anos da data de fabricação, tanto do caminhão quanto dos equipamentos. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacógrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo id

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6912	UNIDADE	R\$ 420,0000	18/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305006152023	18/07/2024	46	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, em todo o Estado de Rondônia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão

Fornecedor
MILLENNIUM LOCADORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA, tração 4x2, potência mínima de 180 CV, com capacidade de tanque lastro de mínimo no 5.000 litros, conjunto para graxa de no mínimo 200 quilos, com no máximo 10 anos da data de fabricação, para atendimento exclusivo de abastecimento dos caminhões e equipamentos da frota própria do DER, vedado o uso para atendimento ao abastecimento dos veículos locados. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível para circulação /deslocamento do veículo comboio, Abastecimento, manter o hodômetro e tacógrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que p

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6912	UNIDADE	R\$ 400,0000	18/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305006152023	18/07/2024	45	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, em todo o Estado de Rondônia.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão
Fornecedor	MILLENNIUM LOCADORA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR, com no máximo 10 anos da data de fabricação, cabine metálica avançada, motor turbo Intercooler, 4 cilindros, potência líquida: 180 CV, número de marchas 5 à frente e uma a ré, tração 4x2, PBT homologado de 15.000 kg, equipado com espargidor de asfalto, hidrostático, com as seguintes características: capacidade para 6.000 litros, revestimento do tanque em aço inox, boia de nível do produto, sistema de aquecimento com no mínimo 02 maçaricos jato de alta pressão, consumo 10 Litros/hora, filtro de linha para os maçaricos, reservatório de óleo diesel 200 litros, pressurizador (compressor de 15 pés), unidade de força através de bomba hidráulica de fluxo variável, ligada a tomada de força do veículo, acionamento operacional hidráulico, reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 100 litros, barra espargidora com 3,6 metros, 36 válvulas de esferas de aço inox, acionamento de barra hidráulico, recurso da barra levante pantográfico, correção transversal e abertura e fechamento dos bicos com acionamento hidráulico, bombeamento por meio de bomba de engrenagem de 3 com 30.000 Litros/hora com acionamento hid

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	8091	UNIDADE	R\$ 200,0000	18/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305006152023	18/07/2024	44	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, em todo o Estado de Rondônia.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão
Fornecedor	MILLENNIUM LOCADORA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, com no mínimo 78 kW (105 HP), acoplado com vassoura mecânica, com implemento de roçadeira hidráulica articulada, com implemento de roçadeira de arrasto, grade de 24 discos rebocável de d = 60 cm (24"), cabine fechada, com ar condicionado, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores

- Legenda:
- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 - i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Para definição do valor estimado da contratação do serviço de locação de minicarregadeira com caçamba e garfo pallet, incluindo operador, combustível e manutenção, foi realizada pesquisa de preços com base no disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando como principal referência o Painel de Preços (Portal ComprasNet).

A pesquisa considerou contratações similares realizadas por outros entes públicos nos últimos 12 meses, com escopo compatível e valores praticados por hora. Os dados foram extraídos do Painel de Preços na data de 26/05/2025.

Durante a análise, foram desconsiderados valores extremos — tanto aqueles considerados excessivamente elevados quanto os manifestamente inexequíveis bem como registros que não correspondiam ao escopo técnico da contratação pretendida.

Após o tratamento da amostra, foi adotado o método da média aritmética simples sobre os preços válidos, por se tratar de um conjunto homogêneo e representativo, garantindo coerência e conformidade com os princípios da razoabilidade e economicidade.

Assinado por: PAULO S. CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://fitembrasil.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B e informe o código 2F80-9B90-3381-045B

Adicionalmente, foram consideradas referências de preços praticados no mercado local, os quais corroboram os valores identificados na pesquisa, reforçando a aderência ao preço médio adotado.

O procedimento visa garantir a transparência, o planejamento adequado da contratação e a conformidade legal no processo licitatório.

Relatório emitido em 01/08/2025 12:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Ata de Registro de Preços 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	FABIO SANTANA CREMA	04/08/2025 12:41 (v 0.2)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		7.523/2025

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº / , publicada no de/...../202....., **processo administrativo n.º 7.523/2025** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(4.735/2025 s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n. 9.875 de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINICARREGADEIRA COM CAÇAMBA ACOPLADA E GARFO PALLET ACESSÓRIO COM OPERADOR, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES"**, especificado(s) no(s) item(ns)..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Nº 076/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
do	
TR	



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do Decreto Municipal n. 9.875 de 15 de abril de 2025, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições na formalização da ata de registro de preços:



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso assumido.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado.

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.5. Sofrer sanção prevista no incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

9.1.6. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. O aviso de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo o interessado apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do aviso.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços. Os convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fernandópolis, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Legal
CNPJ:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

BRUNO CEZAR ROSELLI MEDRI

CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO MIRANDA

LILIANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

RASCUNHO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Contrato 156/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
156/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	FABIO SANTANA CREMA	04/08/2025 12:42 (v 0.2)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		7.523/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇO – LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP
(Processo Administrativo nº 7.523/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, POR INTERMÉDIO
DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA nomeado em 01 de janeiro de 2025 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 097/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINICARREGADEIRA COM CAÇAMBA ACOPLADA E GARFO PALLET ACESSÓRIO COM OPERADOR, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
------	---------------	--------	------------



			UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de (xxxx) contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Condições de execução

- 3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 3.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias úteis da emissão da ordem de serviço.
 - 3.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade da execução do trabalho:
 - 3.1.2.1. Será solicitado o serviço conforme a demanda de limpeza do Ponto de Entrega Voluntário (PEV).
 - 3.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
 - 3.1.3.1. Prevê-se a solicitação do serviço 03 dias durante o mês, considerando o período de 8 horas por dia.
 - 3.1.3.2. Prevê-se que para a primeira solicitação de serviço, seja necessário por volta de 07 (sete) dias de decorrência do acúmulo atual de resíduos.



Local e horário da prestação dos serviços

3.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ponto de Entrega Voluntário (PEV) - Rua João Gosslein , S /N, Bairro Estação - Antiga Estação Ferroviária.

3.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda a Sexta - Feira, das 7 h as 17 h.

Materiais a serem disponibilizados

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.4.1. Minicarregadeira com caçamba acoplada ;

3.4.2. Acessório Garfo Pallet para ser acoplado à minicarregadeira.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.5.1. A Minicarregadeira deverá ter no máximo 1,80 de largura para ser possível que entre pela porta do local.

Especificação da garantia do serviço

3.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.2.1. não produziu os resultados acordados.

6.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4.2. Disponibilidade do acessório garfo pallet, quando necessário.

Do recebimento

6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 10 (dez) dias úteis.

6.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

6.11.1.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente até o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

6.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.38. Não se aplica.

Reajuste

6.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado [A23] da data do orçamento estimado, em 26/05/2025.

Cessão de Crédito

6.40. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

6.40.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.40.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Assinado por: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Cargo: Procurador
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brasil.2f80-9B90-33C1-045B e informe o código 2F80-9B90-33C1-045B

6.40.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.40.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

6.41. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Atualização financeira

6.42. O crédito de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no INPC-IBGE.

6.43. Não se aplicará a regra prevista no item acima, quando se tratar de pagamento que depende de autorização por agente financeiro (convênio), situação em que o prazo constante na cláusula acima terá início a partir da solicitação do pagamento junto à instituição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandojdoc.com.br/verificacao/2F80-9B30-3381-0448> e informe o código 2F80-9B30-3381-0448

- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigor;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública;
- 10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário

execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO DE SALES SANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://verificacao.dados.com.br/2f80-9b90-3381-045b> e informe o código 2F80-9B90-3381-045B



12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Assinado por: JOÃO PAULO DE ASSIS ANTARPA
Para verificar a autenticidade acesse o link: https://efo.mg.gov.br/verificacao/2F80-9B90-3341-045B e informe o código 980-9B90-3341-045B



12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

Assinado por pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
e informe o código 2F80-9B90-3381-045B e acesse <https://fernandopolis.rr.gov.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B> para verificar a validade das assinaturas.



13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2025 (dois mil e vinte e cinco) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, foram aprovadas pela Lei Orçamentária nº 5.588/2024.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (dois mil e vinte e seis, em diante) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.sp.gov.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B>



JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F80-9B90-3381-045B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 27/08/2025 09:06:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2F80-9B90-3381-045B>